

Concurso Público 4/IPSantarem/2022

**Prestação de serviços de viagens, transportes aéreos, aluguer
de viaturas e alojamento
para o Instituto Politécnico de Santarém**

Programa do Procedimento

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente procedimento insere-se no âmbito do regime geral – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento por Concurso Público, foi efetuada nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3. BENS OU SERVIÇOS A ADQUIRIR – OBJETO DO CONTRATO

3.1. Este procedimento tem como objeto a *Prestação de serviços de viagens, transportes aéreos, aluguer de viaturas e alojamento para o IPSantarem*, cujas especificações constam do Caderno de Encargos.

3.2. Esta aquisição insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para contratos públicos: Principal - CPV – 63516000-9 – Serviço de gestão de viagens.

4. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarem), sita no Complexo Andaluz – Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243.309.520, endereço eletrónico: geral@ipsantarem.pt e plataforma eletrónica www.acingov.pt.

5. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, de acordo do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada a pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém por Despacho de 10 de novembro de 2020, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020.

6. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento por Concurso Público serão integralmente disponibilizadas, aos interessados, através da Plataforma AcinGov, com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt/>

O Programa e o Caderno de Encargos também poderão ser consultados nas instalações Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarem), sita no Complexo Andaluz – Apartado

279, 2001-904 Santarém, com o telefone 243 39 520 e através da página do Instituto Politécnico de Santarém: <https://www.ipsantarem.pt/concursos-publicos/>

7. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica AcinGov.
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do procedimento, por escrito na plataforma até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

8. ERROS E OMISSÕES

- a) Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar à entidade adjudicante, através de plataforma eletrónica AcinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 - i) Aspetos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - ii) Espécies ou quantidades de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- b) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Concorrente não considere exequíveis.
- c) A lista referida na alínea anterior deverá, no mesmo prazo, ser dirigida pelos interessados para o órgão competente para a decisão de contratar.
- d) Excetua-se do disposto em a) os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
- e) A apresentação da lista referida em a) deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
 - i) Informação com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
 - ii) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão, bem como a discriminação das quantidades associadas;
 - iii) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários.
- f) A apresentação da lista referida em a), por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em g).

- g) As listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças do procedimento e procederá a entidade adjudicante à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido.
- h) Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, a entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.
- i) A decisão prevista em g) deve ser junta às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados do facto.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, de acordo o n.º 1 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo o interessado cumprir o disposto no presente documento.
- b) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.
- c) As propostas são assinadas eletronicamente com assinatura digital qualificada.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada até às 23h59m do 30º dia a contar do dia seguinte ao da publicação, através da plataforma eletrónica AcinGov.

11. DOCUMENTOS QUE CONSISTEM A PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sendo ambos obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:

- i. Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo ao presente Programa, de acordo com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos; (**Anexo I**)
- ii. Modelo de Tabela de Valores (**Anexo IV**);
- iii. Declaração de preço anormalmente baixo, se aplicável;
- iv. Documento discriminativo dos serviços e do preço proposto, (**Anexo III**) ao presente Programa;
- v. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, com indicação do respetivo valor e a taxa legal aplicável

- vi. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante o prazo pelo qual se dispõe a responder às solicitações;
- vii. O concorrente poderá ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do CCP, donde resulta que os mesmos terão obrigatoriamente de respeitar aos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção da proposta.

14. PREÇO BASE

O preço base do procedimento é de 210.000,00€ (Duzentos e dez mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for devido (art.º 47º do CCP). O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, sem inclusão do IVA, sendo que em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço será considerado anormalmente baixo em caso de variação superior a 50% aos parâmetros base máximos constantes no ponto 15, como definido no artigo 71º nº1 alínea b) do CCP.

16. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento pré-contratual não serão objeto de negociação.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação, avaliação do preço ou custo, juntamente com o modelo de avaliação abaixo descrito, tendo em conta os seguintes fatores e ponderações:

a) Desconto sobre a fatura (60%):

- 0,00% a 1% - 5 pontos
- 1,01% a 2% - 10 pontos

- 2,01% a 3% - 15 pontos
- Superior a 3% - 20 pontos

c) **Taxa de serviço (40%)**, sendo que se considerará a soma de todos os seguintes fatores:

- Serviços de transporte aéreo x 40%
- Serviços de alojamento x 45%
- Serviços de transporte ferroviário x 5%
- Serviço de aluguer de viaturas (rent-a-car) x 2,5%
- Outros serviços complementares x 7,5%

Cada um dos subfactores das diversas taxas de serviço anteriores será classificado individualmente através da seguinte tabela de classificação, considerado o valor médio das taxas de serviço para a emissão, alteração e cancelamento de cada um dos subfactores:

- 0,00€ a 10,00€ - 20 pontos
- 10,01€ a 20,00€ - 15 pontos
- 20,01€ a 30,00€ - 10 pontos
- Superior a 30,01€ - 5 pontos

2. Resultando a seguinte fórmula de classificação final (CF):

$$\text{CF} = (60\% \times \text{Pontuação no } \textit{Desconto sobre a fatura}) + (40\% \times \text{Pontuação na } \textit{Taxa de serviço})$$

3. No critério de desempate serão considerados como fatores de desempate os seguintes critérios, pela ordem apresentada:

- 1- A proposta com mais baixo desconto sobre a fatura;
- 2- A proposta com mais baixa taxa de serviço, para transporte aéreo internacional;
- 3- A proposta com mais baixa taxa de serviço para alojamento nacional.

18. ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

De acordo com a alínea q) do artº 132º do CCP, existe a possibilidade de adoção de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º ou na alínea a) do nº 1 do artigo 27, quando for o caso;

Assim, conforme o disposto no nº 1 do artº 27º, o Instituto Politécnico de Santarém, poderá adotar procedimento por Ajuste Direto, caso não se verifique a adjudicação no presente concurso, sem prejuízo do disposto no artº 24º do CCP.

19. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

O Instituto Politécnico de Santarém, poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

20. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo Relatório Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou da exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do Relatório Final de análise das propostas e respetiva ordenação.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deverá apresentar, 5 (cinco) dias após a notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, os seguintes documentos:

- 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do CCP, transcrito em anexo ao presente Programa;
- 1.2. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- 1.3. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- 1.4. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos,

nomeadamente, que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular, ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva, tenha sido condenado pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

1.5. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. A entidade adjudicante aceitará como prova bastante dos elementos de habilitação a apresentação pelo adjudicatário dos documentos mencionados no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.

3. Quando os documentos se encontrem disponíveis na plataforma, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa, com os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos.

4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar aos concorrentes, ainda que tal não conste do Programa, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

5. Sob pena de caducidade da adjudicação, até ao 5.º dia seguinte à notificação para o efeito, o adjudicatário deve suprir, na plataforma eletrónica, as irregularidades detetadas em documento de habilitação.

22. CAUÇÃO

Não haverá lugar a prestação de caução.

23. DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos e despesas inerentes ao contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente Programa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável – Documento da Proposta]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Concurso Público nº 4/2022 e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II**Modelo de declaração**

(a que se refere a alínea a) do art.º 81.º do CCP – Documento de Habilitação)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por Concurso Público nº 4/2022, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO III**Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual**

...(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se executar o fornecimento a que se refere o Concurso Público nº 4/2022, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de, pelo preço contratual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do art.º 61º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)

ANEXO IV

Modelo de tabela de valores

1) Desconto sobre a fatura

Desconto percentual sobre o valor total da fatura (DVTF)	
Desconto sobre o valor da fatura	

2) Taxa de serviço (valores em € e s/ IVA)

Taxas de serviços							
TSTA	Taxa de serviço proposta para transporte aéreo	Emissão		Alteração		Cancelamento	
	Nacional	AEN		AAN		ACN	
	Internacional - Europa	AEE		AAE		ACE	
	Internacional - Intercontinental	AEI		AAI		ACI	
TSA	Taxa de serviço proposta para alojamento	Emissão		Alteração		Cancelamento	
	Nacional	HEN		HAN		HCN	
	Internacional	HEI		HAI		HCI	
TSTF	Taxa de serviço proposta para transporte ferroviário	Emissão		Alteração		Cancelamento	
	Nacional	CEN		CAN		CCN	
	Internacional	CEI		CAI		CCI	

TSAV	Preços / Taxa de serviço proposta para aluguer de viaturas		Emissão	Alteração	Cancelamento
	Nacional	LEN		LAN	LCN
	Internacional	LEI		LAI	LCI
TSSC	Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares		Emissão	Alteração	Cancelamento
	Transferes	SEM		SAN	SCN
	Vistos	SEI		SAI	SCI
	Seguros	SES		SAS	SCS
	Entrega de documentação	SEE		SAV	SED

Em que:

AEN = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião nacional;
 AAN = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião nacional;
 ACN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião nacional;
 AEE = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião Europa;
 AAE = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião Europa;
 ACE = Taxa de serviço proposta para cancelamento bilhete de avião Europa;
 AEI = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião intercontinental;
 AAI = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião intercontinental;
 ACI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião intercontinental;
 HEN = Taxa de serviço proposta para emissão de *voucher* de hotel nacional;
 HAN = Taxa de serviço proposta para alteração de *voucher* de hotel nacional;
 HCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de *voucher* de hotel nacional;
 HEI = Taxa de serviço proposta para emissão de *voucher* de hotel internacional;
 HAI = Taxa de serviço proposta para alteração de *voucher* de hotel internacional;
 HCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de *voucher* de hotel internacional;
 CEN = Taxa de serviço proposta para emissão de título de transporte ferroviário nacional;
 CAN = Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário nacional;

CCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte ferroviário nacional;

CEI = Taxa de serviço proposta para emissão de título transporte ferroviário internacional;

CAI = Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário internacional;

CCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte ferroviário internacional;

LEN = Taxa de serviço proposta para emissão de aluguer de viaturas nacional;

LAN = Taxa de serviço proposta para alteração de aluguer de viaturas nacional;

LCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento aluguer de viaturas nacional;

LEI = Taxa de serviço proposta para emissão de aluguer de viaturas internacional;

LAI = Taxa de serviço proposta para alteração de aluguer de viaturas internacional;

LCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de aluguer de viaturas internacional;

SEM = Taxa de serviço proposta para emissão de transferes;

SAN = Taxa de serviço proposta para alteração de transferes;

SCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de transferes;

SEI = Taxa de serviço proposta para emissão de vistos;

SAI = Taxa de serviço proposta para alteração de vistos;

SCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de vistos;

SES = Taxa de serviço proposta para emissão de seguros;

SAS = Taxa de serviço proposta para alteração de seguros;

SCS = Taxa de serviço proposta para cancelamento de seguros;

SEE = Taxa de serviço proposta para emissão e entrega de documentação;

SAV = Taxa de serviço proposta para alteração de entrega de documentação;

SED = Taxa de serviço proposta para cancelamento de entrega de documentação